



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 04365/14

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR ALBINO FÉLIX DE SOUSA NETO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – EMISSÃO DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS – IMPUTAÇÃO DE DÉBITO - APLICAÇÃO DE MULTA – IRREGULARIDADE DAS DESPESAS QUE SOFRERAM RESTRIÇÕES NESTES AUTOS E REGULARIDADE DAQUELAS EM QUE ISTO NÃO OCORREU – FORMALIZAÇÃO DE AUTOS ESPECÍFICOS PARA ANÁLISE DOS GASTOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONHECIMENTO DA DENÚNCIA E SUA IMPROCEDÊNCIA EM ALGUNS ASPECTOS E PREJUDICADA EM OUTROS - COMUNICAÇÃO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - RECOMENDAÇÕES.

ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

PARECER PPL TC 94 / 2016

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04365/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de CATINGUEIRA, PARECER CONTRÁRIO à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor ALBINO FÉLIX DE SOUSA NETO, referente ao exercício de 2013, neste considerando que o Gestor supraindicado ATENDEU PARCIALMENTE às exigências da LRF;**
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de CATINGUEIRA, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93 e às normas e princípios de Contabilidade.**

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 13 de julho de 2016.

Em 13 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO